



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777
CEP 86985-000 Sarandi - Paraná



DECRETO Nº 492/99

SÚMULA:- Prorroga o prazo para recolhimento da Taxa de Licença para Localização e/ou Funcionamento de Estabelecimentos, na forma que especifica.

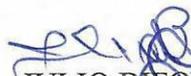
JULIO BIFON, prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado para o dia 10 de junho de 1999, o prazo para recolhimento da Taxa de Licença relativa a Localização e/ou Funcionamento de Estabelecimentos, com os descontos legais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de abril de 1999.


JULIO BIFON
Prefeito Municipal